



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

Lei nº 299/2016

Súmula: Cria vaga empregos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU, E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

Lei

Art. 1º - Fica criado dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, uma vaga para o cargo de COVEIRO de acordo com o que abaixo se demonstra:

GRUPO	NUMERO DE EMPREGOS	CARGA HORARIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
GOO	01	40	Coveiro

Art. 2º - A vaga ora criada já está incluída na Tabela de Cargos e Salários:

Art. 3º - Atribuições do “COVEIRO”:

- Promover a conservação do Cemitério;
- Promover o sepultamento dos cadáveres, nos locais pré-estabelecidos;
- Promover a abertura de covas com antecedência;
- Articular-se com a Secretaria/Departamento responsável quando necessário, principalmente antecedendo o dia de Finados;
- Sugerir a melhoria ou aperfeiçoamento dos serviços: e,
- Executar outras tarefas correlatas, determinada pela Secretaria/Departamento competente.

Art. 4º - Os salários e ou remuneração dos servidores contratados estão constantes na Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura e do Plano de Cargos e Salários do Magistério, no seu piso inicial, conforme sua formação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 09 de março de 2016

PEDRO SÉRGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 11-03-2016
Jornal : Tribuna do Norte
Edição 7524 pág. C06

Republicar por incorreção

Publicado em 15-03-2016
Jornal : Tribuna do Norte
Edição 7527 pág. C11